

## JUSTIFICAÇÃO

A presente proposição pretende retirar um benefício injustificável, concedido a parcelas de agentes públicos que utilizam-se de serviços aéreos custeados pelo poder público.

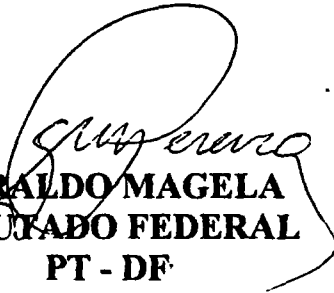
A regra deve ser clara, quem tem o ônus do custeio deve ser o beneficiado pelas vantagens decorrentes da utilização do serviço.

O preceito legal que pretende-se aprovar além de ser moralizador, pode representar uma economia para o erário, na medida em que retornará aos cofres públicos um significativo montante de créditos correspondentes às bonificações por utilização do serviço.

Cabe ressaltar que a proposição originou-se da sugestão de um servidor público que, preocupado com a utilização do erário e em relação às vantagens obtidas por uma pequena parcela dos servidores, procurou-nos para apresentar o projeto, garantido o resguardo de sua identidade em virtude das funções que exerce no serviço público federal.

Por todo o exposto, contamos com o apoio dos ilustres pares.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2000.



**GERALDO MAGELA**  
**DEPUTADO FEDERAL**  
**PT - DF**